



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Prefeitura Municipal de
NOVO PROGRESSO
Agora é trabalho!



Memorando N° 065/ADM/2017

Novo Progresso- PA, 24 de fevereiro de 2017.

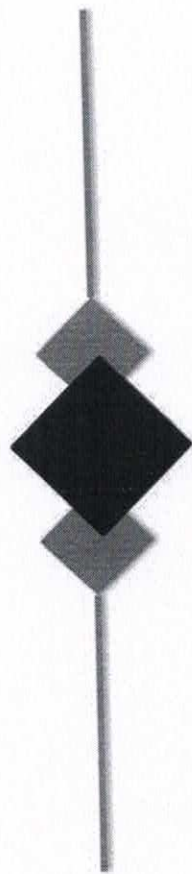
Ao Exmo. Senhor
UBIRACI SOARES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Honrada em cumprimenta-lo, venho através deste, solicitar à Vossa Excelência autorização para abertura de licitação, para que seja possível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos para recuperação de valores relativos ao FUNDEF/FUNDEB e sucessores que deixarão de ser repassados ao Município de Novo Progresso –PA.

Em atendimento ao Artigo 14 da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Excelência, a existência de crédito orçamentário conforme o memorando n° **029/2017/DC/PMNP** do Departamento de Contabilidade e as cotações juntamente com as médias de preços realizadas, em concordância com o memorando n° **064/ADM/2017** do Setor de Compras, conforme segue em anexo.

Respeitosamente,

Tatiane Sousa Silva
Secretária de Administração
Coordenação e Planejamento



João Lopes de Oliveira

Advogados Associados





João Lopes de Oliveira
Advogados Associados

7

DO ESCRITÓRIO

O Escritório **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** vem há mais de treze anos prestando assessoria jurídica para a recuperação dos valores relativos ao FUNDEF/FUNDEB não repassados aos Municípios, tendo em vista o equívoco na base de cálculo praticada pela União Federal, que depreciou o valor mínimo anual por aluno.

Seus sócios e associados possuem vasta experiência na advocacia pública e, em especial, na matéria objeto da presente proposta.

Durante sua atuação, o escritório já obteve decisões favoráveis a diversos municípios brasileiros, na área de jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Os provimentos jurisdicionais possuem os mais diversos objetos, contemplando desde o afastamento de normas que vinham sendo aplicadas em desfavor dos municípios até o reconhecimento de diferenças pleiteadas.

A excelência na prestação dos serviços pela **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** é resultado de um quadro de profissionais especializados, comprometidos com a missão de aperfeiçoar o conhecimento jurídico por meio de estudos e atualização constante.





João Lopes de Oliveira

Advogados Associados



DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

Por meio da presente encaminhamos proposta a este Município a prestação de serviço técnico profissional especializado, levado a efeito através de apresentação de ação judicial, em face da União Federal, com o escopo de recuperar valores que deixaram de ser repassados ao Município em razão da inobservância da base de cálculo legal do valor mínimo anual por aluno (VMAA), para fins de complementação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

O piso para fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA foi estipulado pelo § 1º do art. 6º da Lei 9.424 /1996 e representa a média nacional descrita como a razão entre o total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, levando-se em conta os dados do país como um todo, não de cada estado da Federação isoladamente.

Uma vez definido o VMAA, a União compete à complementação de recursos sempre que, em cada Estado, Distrito Federal e Municípios, tais valores não alcançarem o mínimo definido nacionalmente. Contrariando o quanto disposto legalmente, a Fazenda Nacional definiu o Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA em desconformidade com o critério nacional estabelecido, causando prejuízo a diversas Municipalidades, que contavam com tal numerário para fazer face às despesas já incluídas no orçamento.

A adoção da metodologia de cálculo preconizada pela União foi de encontro à teleologia da norma instituidora do FUNDEF, que consistia justamente na universalização do ensino obrigatório (art. 211, § 4º, CF), a partir de uma distribuição equânime dos recursos aos Estados e Municípios, com vistas à erradicação do analfabetismo, à melhoria da qualidade do ensino (art. 214, CF) e à redução das desigualdades sociais e regionais.





João Lopes de Oliveira
Advogados Associados

7



[Handwritten signature]
6 de março

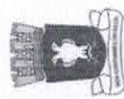


João Lopes de Oliveira

Advogados Associados



DAS REFERÊNCIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS



Lauro de Freitas/BA



São Gabriel da Cachoeira/AM



Cariré/CE



Cantanhede/MA



Candeias/BA



Benjamin Constant/AM



Mogeiro/PB



Arari/MA



Feira de Santana/BA



Iranduba/AM



Benevides/PA



Turiânia/MA



Alagoinhas/BA



Borba/AM



Limoeiro do Ajuru/PA



Benedito Leite/MA





João Lopes de Oliveira

Advogados Associados

9

O quadro funcional da Proponente atua especificamente na recuperação dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério há treze anos.

De 2003 até o presente momento foram ajuizadas, com o objeto aqui proposto, cerca de cento e vinte ações para diversos Municípios dos Estados do Norte e Nordeste. Na Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Amazonas e Pará a Proponente tem atuando tanto para municípios de pequeno porte quanto para municípios populosos, de importância econômica vital para os respectivos Estados.

Muitos municípios já têm auferido o resultado das ações, como o **Município de Ibitiara**, que recebeu em 2015 o valor de R\$ 21.116.003,50; o **Município de Sítio do Mato**, que recebeu o valor de R\$ 27.647.797,51; o **Município de Conde**, que recebeu R\$ 28.505.072,75; o **Município de Pedrão**, que recebeu o valor de R\$ 3.301.881,85 (documentos comprobatórios anexos).

No final deste ano de 2016, o **Município de Itanagra** receberá R\$ 8.334.098,71; o **Município de São Felix do Coribe** perceberá a quantia de R\$ 17.643.100,87. Em 2017, só **Lauro de Freitas** receberá cerca de cem milhões de reais (documentos comprobatórios anexos).

A Sociedade Proponente, através de sua atuação, tem a expectativa de fazer incluir no Orçamento Geral da União dos Exercícios de 2017 e 2018 precatórios que somados giram na ordem de novecentos milhões de reais.




João Lopes de Oliveira

Advogados Associados

DOS ASSOCIADOS

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA – Procurador do Município de Alagoinhas há mais de trinta anos, atuando especificamente em ações de grande complexidade. Patrocina ações para mais de cem municípios do Norte e Nordeste. Sócio-Administrador da João Lopes de Oliveira Advogados Associados. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia. Áreas de Atuação: Direito Administrativo, Fiscal, Previdenciário e Direito do Petróleo e Gás Natural.

JÚLIO TÁCIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA – Advogado. Especialista em Direito do Estado pela Universidade Federal da Bahia. Especialista em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Paraná. Assessor Jurídico na Prefeitura Municipal de Itapicuru. Ex-Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias e Câmara Municipal de Sátiro Dias. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Bahia e Sergipe. Áreas de Atuação: Direito Administrativo, Ambiental, Fiscal e Direito do Petróleo e Gás Natural.

EDVALDO NILO DE ALMEIDA - Advogado e Consultor de Direito Tributário e Financeiro. Procurador do Distrito Federal; Presidente do Sindicato dos Procuradores do DF. Conselheiro da OAB/DF. Professor da UNIEQUIPE, ESAF/DF, IOB/MARCATO, IAD, LFG, Gran Cursos, IGEPP, EGOV, dentre outros. Doutorando em Direito Público pela PUC/SP. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Direito Público. Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Faculdade de Tecnologia Empresarial. Autor de livros e artigos jurídicos. Áreas de Atuação: Direito Tributário, Financeiro, Administrativo, Petróleo e Gás Natural.





João Lopes de Oliveira

Advogados Associados



ANDRÉ LUIZ MENEZES LINS - Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB. Bacharel em Ciências da Computação pela União Educacional de Brasília - UNEB. Especialista em Direito Administrativo e Digital. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal. Vice-Presidente da Comissão de Inovação da OAB/DF. Assistente pericial especialista em cálculos judiciais. Diretor de Tecnologia do Escritório Riedel, Resende e Advogados Associados (2001-2015).

MARIÁ OLIVEIRA MACÊDO NEVES VIANA ALBUQUERQUE - Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal. Pós-Graduada em Direito Empresarial LLM pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Áreas de Atuação: Direito Empresarial e Administrativo.

ALEX SHINJI HASHIMURA - Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Projeção - UniProjeção. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal. Estagiário de nível médio e superior (2010/2012) e prestador de serviço (2012/2016) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nas competências da 1ª e 5ª Turma.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR – Advogado. Especialista em Direito do Estado pelo Ciclo. Especialista em Direito Eleitoral pela PUC – Minas. Ex-Assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo. Procurador Geral da Câmara Municipal de Sátiro Dias. Palestrante em diversos eventos da seara eleitoral. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Bahia. Áreas de Atuação: Direito Administrativo e Direito Eleitoral.

WILKER CRUZ DIAS – Advogado. Especialista em Direito do Estado pelo Centro de Educação Superior de Guanambi. Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Ouriçangas. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Bahia. Áreas de Atuação: Direito Administrativo e Fiscal.





João Lopes de Oliveira

Advogados Associados

6

DOS HONORÁRIOS

Pelo serviço descrito serão cobrados honorários contratuais no importe equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referentes aos custos iniciais para o ajuizamento de ações com o objetivo de postular a recuperação dos valores relativos ao FUNDEF/FUNDEB e OUTRAS RUBRICAS que deixaram de ser repassadas ao Contratante, em razão da inadimplência praticada pela União Federal ou Estado Federado.

Somente na hipótese do contratante vier a receber valores relativos às parcelas em atraso, o valor dos honorários será acrescido em R\$ 16,00 para cada R\$ 100,00 recebido e assim sucessivamente do montante recebido, podendo ser destacado do montante principal.

Os honorários aqui previstos serão integralmente devidos pelo Contratante em caso de rescisão imotivada do presente contrato. O Contratante reconhece que a revogação do mandato no curso do processo não importará em qualquer alteração da presente avença, ainda que em caráter proporcional, declarando ainda que acaso decida alterar seu mandatário, honrará integralmente os termos do presente contrato.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infartunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços.





João Lopes de Oliveira
Advogados Associados

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a apresentação deste documento, frisamos que pretendemos dar início a uma relação jurídica que seja absolutamente transparente, trabalhando sobre uma base de extremo profissionalismo.

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,


João Lopes de Oliveira Adv. Associados
João Lopes de Oliveira
Sócio-Administrador

Bahia

R. Marechal Bittencourt, n.º 397-A, Centro, Alagoinhas.
CEP 48.010-410 / Tel (75) 3422-3042

Brasília/DF

ST SIG QD 01, SALA 1SE Parte B.
CEP 70.610-410 / Tel (61) 9274-0336

